Embrapa Tabuleiros Costeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Equipamentos de TI, Áudio e Vídeo, conforme solicitação de compra (SEI 14345689);

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos equipamentos de TI, Áudio e Vídeo descritos neste instrumento é essencial para a modernização das salas de reunião da Sede, recomposição do estoque de reposição do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) para atendimento de equipamentos danificados, bem como para viabilizar as atividades de digitalização do acervo bibliográfico e documental da Embrapa Tabuleiros Costeiros.

2.1.1 O objeto alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa, em especial quanto à modernização da infraestrutura de suporte à pesquisa, à eficiência operacional e ao fortalecimento da comunicação institucional.

2.1.2 Em consonância com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o objetivo deste Termo de Referência é adquirir os bens necessários selecionando a proposta mais vantajosa para a empresa, observando os padrões de qualidade, durabilidade e custos praticados no mercado, de modo a evitar operações que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, **na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com DISPUTA e critério de julgamento menor preço por item,** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016) e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, conforme o caso, discriminados no item 4 deste Termo de Referência;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

IT	UNID	QT	DESCRIÇÃO COM CÓDIGO

1	Unidade	15	52.35.07373 - MONITOR DE VÍDEO LED/LCD 23,8 POLEGADAS FULL HD. Tela plana widescreen (16:9) de no mínimo 23,8 polegadas, resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels). Painel VA, IPS ou equivalente, retroiluminação LED. Taxa de atualização mínima de 100 Hz em Full HD e tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG). Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático de no mínimo 3.000:1 e ângulo de visão de 178°/178°. Tratamento antirreflexo (antiglare) e tecnologia Flicker-Free. Entradas de vídeo: no mínimo 1 HDMI 1.4+ e 1 VGA (D-Sub). Furações para montagem padrão VESA 100x100 mm. Alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz). Necessário incluir suporte de mesa ajustável, cabo de alimentação e cabo de vídeo (HDMI). Garantia mínima de 12 meses.
2	Unidade	3	52.35.07362 - NOTEBOOK PC/WINDOWS. Processador de 12ª Geração ou superior (mínimo de 10 núcleos, frequência turbo máxima de 4.7 GHz a 5.0 GHz, cache de 12MB ou superior). Memória RAM de 16 GB DDR4 ou DDR5 (ou expansível). Armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB NVMe PCIe. Tela LED de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080). Conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth. Portas de conexão: USB 3.0/3.2, saída HDMI e conector de áudio combo. Teclado padrão ABNT2 em português com teclado numérico integrado. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro em português com licença original de fábrica ou compatibilidade garantida com Linux. Alimentação bivolt automática (100/240V) e bateria com autonomia estimada de no mínimo 6 horas (mínimo 4 células). Necessário incluir fonte/carregador de alimentação bivolt e mouse óptico USB. Garantia mínima de 12 meses.
3	Unidade	1	52.33.06471 - PROJETOR MULTIMÍDIA 4K UHD. Tecnologia de projeção 3LCD ou DLP para uso institucional. Resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160) ou suporte a 4K via deslocamento de pixel (XPR/DLP). Brilho mínimo de 3.500 a 5.000 ANSI Lumens, taxa de contraste mínima de 10.000:1. Fonte de luz lâmpada (vida útil de 10.000h em modo econômico) ou fonte laser. Conectividade: mínimo de 2 entradas HDMI (2.0+ com HDCP 2.2/2.3), USB tipo A/B, RJ-45 para gerenciamento em rede e WiFi. Recursos: correção keystone vertical e horizontal, foco e zoom. Áudio embutido mínimo de 10W RMS. Alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz). Necessário incluir cabo de alimentação, controle remoto com pilhas e cabo HDMI. Garantia mínima de 12 meses.

4	Unidade	1	52.36.07412 - SCANNER PLANETÁRIO. Tamanho máximo dos documentos A3; Alimentação por USB; Digitaliza documentos, livros, enciclopédia, brochuras, recibos, cartões; Digitalização em até 1 segundo por folha; Volume de digitalização diário: 4.000 páginas ou mais; Resolução máxima 4160x3120 pixeis; Câmara objetiva de 21 MP; Compatível com PDF pesquisável, Word, Excel, jpg, e-pub; Tecnologia de achatamento de imagens na curva do livro; Compatível com Zoom, Teams, Skype e Google; Resolução de exportação: 300 PPP. Marca/Modelo de Referência: Canon portátil IRIScan Desc 6 Pro.
5	Unidade	1	52.33.07365 - SISTEMA DE SOM TIPO SOUNDBAR 7.1.4 OU SUPERIOR, COM SUBWOOFER SEM FIO. Canais de áudio 7.1.4 ou superior, com alto-falantes de elevação ou solução equivalente para reprodução de áudio imersivo e caixas surround traseiras sem fio, alimentadas por bateria recarregável interna, permitindo sua utilização sem conexão permanente à rede elétrica. Potência total de saída de, no mínimo, 480 W RMS. Resposta de frequência com limite inferior de até 35 Hz e limite superior de, no mínimo, 20 kHz. Subwoofer sem fio com alto-falante de, no mínimo, 10 polegadas. Tecnologias de som: suporte nativo a Dolby Atmos e DTS:X, sistema de expansão de campo sonoro espacial ou tecnologia equivalente/superior e recurso digital de otimização e aprimoramento da clareza de vozes/diálogos ou tecnologia equivalente/superior. Conexões físicas: 3 ou mais entradas HDMI, no mínimo 1 saída HDMI eARC, entrada óptica e Ethernet RJ-45. Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth 5.0 ou superior. Alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz). Necessário incluir cabos de alimentação, cabos de conexão de áudio/vídeo e controle remoto com pilhas. Garantia mínima de 12 meses.

4.1 O valor total estimado da presente Dispensa Eletrônica (com disputa) é de R$ 45.872,62 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que os produtos deverão ser entregues e atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas solicitações;

5. DO PAGAMENTO

5.1 Em 05 (cinco) dias após o "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal;

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 Os dados para faturamento e local de entrega são:

- Embrapa Tabuleiros Costeiros (Embrapa/CPATC - UASG 135013) - CNPJ: 00.348.003/0136-03.
- Endereço: Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes (antiga Av. Beira Mar), 3250 - Bairro Jardins, Aracaju - SE, CEP 49025-040 - Horário de Entrega: dias úteis de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h.
- Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado (SPS) - 79 4009-1313 (ramal 1313).
- E-mails: cpatc.compras@embrapa.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

7.1.1 Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa pelo prazo máximo de 1 (um) ano, **e MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total da Contratação** , sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

7.1.2 Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 7.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o processo de contratação.

7.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

7.3 Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.4 Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.5 Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.6 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1 Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.1 O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

9.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

9.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

9.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

11.2 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela

CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

13.1.2 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

13.1.2.1 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;

b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

13.1.3 Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)

b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.

Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901

Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

13.1.4 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

13.2 Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.3 A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as

mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.4.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.5 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.6 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

13.6.1 Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

13.7 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

13.8 A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

13.9 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

13.12 A Embrapa aceita somente Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 conforme Protocolo ICMS 42/09 - CONFAZ de 03/07/2009. Em atendimento ao Ajuste SINIEF 07/05, cláusula 7, deverá PREVIAMENTE E OBRIGATORIAMENTE ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo (xml) da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso para o e-mail tnfe-erp@embrapa.br

13.13 Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

Aracaju (SE), 04 de novembro de 2026.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA

Supervisor do SPS

TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES

Chefe Adjunta de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cardeal de Oliveira**, **Supervisor**, em 04/11/2026, às 09:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Valeska Medeiros Dantas Simões**, **Chefe-Adjunto**, em 04/11/2026, às 09:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14345694** e o código CRC **A9F087EB**.

Referência: Processo nº 21203.004472/2026-72 SEI nº 14345694